

DECRETO Nº 026, DE 21 DE SETEMBRO 2021.

- Declara situação anormal, caracterizada como ensejadora de Situação de calamidade pública e emergência de saúde pública, em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no âmbito do Município de Terezinha - Pernambuco, por noventa dias.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o coronavírus (COVID-19), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o coronavírus na transmissão;

CONSIDERANDO todos os casos de pessoas contaminadas com o coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de



Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na economia dos entes afetados;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 036, de 20 de dezembro de 2016 e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, para tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, que a decretação de Estado de Calamidade Pública se dá quando caracterizada situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

CONSIDERANDO finalmente o Parecer Técnico 002, datado de 8 de setembro de 2021, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE **e as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 51.342 de 14 de setembro de 2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), pelo período de 90 (noventa) dias, no Município de Terezinha.



Art. 2º - Os órgãos municipais competentes para a atuação específica adotarão as medidas necessárias para o combate ao "Estado de Calamidade Pública".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 21 de Setembro de 2021.

Matheus Emídio de Barros Calado
MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA



despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 10 - O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 24 de setembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:

Ayrton Carlos dos Santos Lins

Código Identificador:FC4BB299

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO N. 043/2021**

DECRETO Nº 043/2021



EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO 003/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a prorrogação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, até o dia 11 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 11 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto 003, de 08 de janeiro de 2021, no âmbito do município de Tamandaré/PE.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2021.

Tamandaré/PE, 24 de setembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:

Ayrton Carlos dos Santos Lins

Código Identificador:957A218F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO N. 042/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a realização da VI Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 05 de outubro de 2021, a qual será orientada pelo tema central "A DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA TODOS" e os seguintes eixos temáticos:

I - Saúde: Da Atenção Primária à Especializada;

II - Financiamento atual do SUS;

III - Garantia do Acesso e Atenção de Qualidade;

IV - Participação Social na construção de políticas públicas e garantia de direitos.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo único - A estrutura organizacional da VI Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), o evento deverá estar em consonância com as recomendações e determinações das autoridades sanitárias.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 24 de setembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:

Ayrton Carlos dos Santos Lins

Código Identificador:75476A32

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 028/2021 DISPENSA nº 005/2021 OBJETO: Locação de imóvel com fonte de água potável para captação de recursos hídricos para manutenção dos serviços administrativos do Fundo Municipal de Educação do município de Terezinha - PE, através da propriedade do Sr. **ROBERLÂNDIO ALEXANDRE DA SILVA**, com endereço no Sítio Vista Alegre, zona rural de Brejão, cadastrado no CPF de nº 070.188.254-90 pelo **VALOR R\$ R\$: 30.000,00** (Trinta mil reais).

Terezinha - PE, 24 de Setembro de 2021

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO

Prefeito

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:D0B046C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2021**

DECRETO Nº 026, DE 21 DE SETEMBRO 2021.

- Declara situação anormal, caracterizada como ensejadora de Situação de calamidade pública e emergência de saúde pública, em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de

2020, no âmbito do Município de Terezinha – Pernambuco, por noventa dias.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o coronavírus (COVID-19), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o coronavírus na transmissão;

CONSIDERANDO todos os casos de pessoas contaminadas com o coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas na economia dos entes afetados;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 036, de 26 de março de 2016 e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2016, a tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, que a situação de Estado de Calamidade Pública se dá quando caracterizada situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

CONSIDERANDO finalmente o Parecer Técnico 002, datado de 8 de setembro de 2021, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE e as disposições contidas no Decreto Estadual nº 51.342 de 14 de setembro de 2021;

DECRETA:

1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada pelo "Estado de Calamidade Pública" em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), pelo período de 90 (noventa) dias, no Município de Terezinha.

2º - Os órgãos municipais competentes para a atuação específica tomarão as medidas necessárias para o combate ao "Estado de Calamidade Pública".

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2021.

Assinado por: Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 21 de Setembro de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO

Prefeito do Município de Terezinha

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:41FF6FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, cujo Processo é PL –

054/2021. OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Peças e Acessórios originais ou genuínos, por maior desconto ofertado, para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE, Vencedoras:

C ALBERTO DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº 34.257.539/0001-42

JAFFT E TAVARES OFICINA MECÂNICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.079.495/0001-73.

Timbaúba, 24 de Setembro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa

Código Identificador:8FE7718B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.978.106/0001-18.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 013/2020, Relatório Nº 020/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses, sem aplicação de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 24 de setembro de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Inácio da Silva Filho

Código Identificador:924591A3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 022/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Tomada de Preços 002/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescente de construção de quadra coberta com vestiário, no povoado Cabo do Campo no município de Tupanatinga/PE conforme projeto. **RESULTADO DE HABILITAÇÃO:** Fica habilitada para fase de abertura de proposta de preços a empresa **COSME AUGUSTO PEREIRA LOPES EIRELI** CNPJ 10.298.029/0001-13. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE**